



Alto
Ref
Liberato
Amplia

CONCURSO PÚBLICO

nº 1/2022

Execução de Empreitada de
"Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação
de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

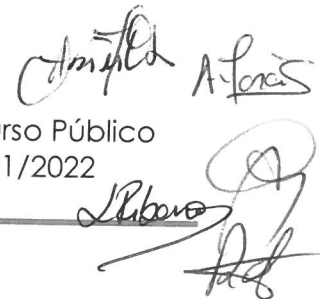
Prazo para Apresentação das Propostas:
16 horas e 30 minutos do dia **3 de fevereiro de 2023**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Capítulo I - Disposições Iniciais	4
Artigo 1º Definições	4
Artigo 2º Objeto do Concurso	4
Artigo 3º Entidade Adjudicante e Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	5
Artigo 4º Preço Base	5
Artigo 5º Preço Anormalmente Baixo	5
Artigo 6º Peças do Procedimento	6
Artigo 7º Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento	6
Artigo 8º Esclarecimentos Relativos às Peças do Concurso	6
Artigo 9º Erros e Omissões do Caderno de Encargos	7
Artigo 10º Inspeção do Local dos Trabalhos	7
Capítulo II – Requisitos a que Devem Obedecer as Propostas	8
Artigo 11º Documentos da Proposta	8
Artigo 12º Modo de Apresentação da Proposta	9
Artigo 13º Prazo para Apresentação da Proposta	10
Artigo 14º Não Admissão de Propostas Variantes	10
Artigo 15º Prazo de Manutenção das Propostas	10
Capítulo III – Análise e Avaliação das Propostas	10
Artigo 16º Publicação da Lista dos Concorrentes	10
Artigo 17º Causas de Exclusão das Propostas	11
Artigo 18º Análise das Propostas	11
Artigo 19º Esclarecimentos Sobre as Propostas	11
Artigo 20º Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas	11
Artigo 21º Relatório Preliminar	12
Artigo 22º Audiência Prévia	12
Artigo 23º Relatório Final	12
Artigo 24º Causas de Não Adjudicação	12
Artigo 25º Notificação da Adjudicação	13
Artigo 26º Adjudicação de Proposta Apresentada por um Agrupamento	13
Capítulo IV – Habilitação e Prestação de Caução	13
Artigo 27º Documentos de Habilitação	13
Artigo 28º Adjudicação de Proposta Apresentada por um Agrupamento	14
Artigo 29º Caução	15
Artigo 30º Liberação da Caução	15

Amunh
Alves
J. Barros
[Signature]

Artigo 31º Minuta do Contrato.....	16
Artigo 32º Reclamações contra a Minuta.....	16
Artigo 33º Celebração de Contrato Escrito.....	16
Capítulo V - Disposições Finais	17
Artigo 34º Encargos dos Concorrentes.....	17
Artigo 35º Legislação Aplicável.....	17
Artigo 36º Suporte Técnico de Apoio à Utilização da Plataforma Eletrónica.....	17
Artigo 37º Possibilidade de Adoção de Ajustes Diretos Futuros.....	17
Capítulo VI - Anexos.....	18
Anexo I Composição do Júri.....	18
Anexo II Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos	19
Anexo III Modelo de Declaração para a Identificação de Agrupamentos	21
Anexo IV Lista de Preços Unitários	22
Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação.....	23
Anexo VI Modelo de Guia de Depósito Bancário.....	24
Anexo VII Modelo de Garantia Bancária.....	25
Anexo VIII Modelo de Seguro Caução	26
Anexo IX Declaração de Aceitação de Direção Técnica da Obra	27



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Capítulo I - Disposições Iniciais

Artigo 1º Definições

1. Para o efeito do presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, têm o seguinte significado:
 - a. CONCURSO – o concurso público nº 1/2022;
 - b. CADERNO DE ENCARGOS – o caderno de encargos do concurso;
 - c. CONTRATO ou EMPREITADA – o contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do concurso público;
 - d. ENTIDADE ADJUDICANTE – Centro Social de Jazente;
 - e. PROGRAMA – o programa do procedimento;
 - f. PEÇAS DO CONCURSO- as peças do procedimento definidas no Artigo 6.º;
 - g. PROJETO – os projetos de execução da empreitada de "Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário";
 - h. DONO DA OBRA – Centro Social de Jazente;
 - i. PROPOSTA – O documento pelo qual o empreiteiro manifesta ao dono da obra a vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo;
 - j. FISCALIZAÇÃO – empresas, serviços e pessoal designados pelo dono da obra para efetuar a gestão do contrato e o acompanhamento direto da realização dos trabalhos;
 - k. EMPREITEIRO – empresa ou grupo de empresas consorciadas a quem vier a ser adjudicada a empreitada. No caso de tratar-se de grupo de empresas será sempre e, apenas, representado por um chefe de grupo.

Artigo 2º Objeto do Concurso

1. O presente procedimento pré-contratual de CONCURSO PÚBLICO, sem publicidade internacional, tem por objeto a aquisição da empreitada de "Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário", de acordo com os trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no PROJETO e no CADERNO DE ENCARGOS.
2. O CONCURSO é designado por "Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário".
3. O CONCURSO é conduzido por um júri composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, conforme indicado no Anexo I ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante.

Amílcar Aires
J. P. Silva

Artigo 3º

Entidade Adjudicante e Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é a IPSS¹ a seguir descrita:
 - a. Designação: **Centro Social de Jazente**
 - b. Pessoa Coletiva nº: **504 705 709**
 - c. Endereço: **Rua Professor Arlindo Bento Pinto nº 35, 4600-652 Jazente**
 - d. Telefone: **255 424 558**
 - e. Sítio de Internet: **www.centrosocialdejazente.com**
 - f. Endereço de Correio Eletrónico: **contratacao@centrosocialdejazente.com**
2. A decisão de contratar foi tomada pela **Direção** da ENTIDADE ADJUDICANTE, no uso das suas competências, e registada na ata número **16/2022 (dezasseis barra dois mil e vinte e dois)** do dia **29 (vinte e nove)** de **novembro** de **2022**, a qual aprovou as peças do procedimento para efeitos de publicação no Diário da República.
3. Como procedimento pré-contratual para a formação do CONTRATO foi adotado o Concurso Público (sem publicação de anúncio no JOUE²) previsto no CCP³, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual introduzida pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, que entrou em vigor no dia 20 de junho de 2021.
4. A ENTIDADE ADJUDICANTE reserva-se o direito de revogar a decisão de contratar, nos termos do artº 80º do CCP.

Artigo 4º

Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de **420.000,00 € (quatro centos e vinte mil euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5º

Preço Anormalmente Baixo

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 132º do CCP, não se define as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para os efeitos previstos no artigo 71º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **Centro Social de Jazente**, enquanto ENTIDADE ADJUDICANTE, reserva-se ao direito de aplicar o que se encontra estipulado no nº 2 do artigo 71º do CCP, caso tal se justifique.

¹ IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social

² JOUE – Jornal Oficial da União Europeia

³ CCP – Código dos Contratos Públicos

Amândio *A. J. J. J.*
Liberto *A. J. J. J.*
Ref

Artigo 6º **Peças do Procedimento**

1. O processo do CONCURSO é composto pelas seguintes peças:
 - a. O Anúncio;
 - b. O presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO;
 - c. O CADERNO DE ENCARGOS, que inclui os PROJETOS.

Artigo 7º **Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento**

1. A tramitação do presente procedimento pré-contratual será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública designada por [acinGov](https://www.acingov.pt), disponível através do sítio eletrónico [acingov.pt](https://www.acingov.pt), conforme o disposto no artigo 133º do CCP.
2. As PEÇAS DO CONCURSO previstas no artigo anterior, são disponibilizadas pela ENTIDADE ADJUDICANTE na plataforma eletrónica, a partir da data de publicação do anúncio.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das PEÇAS DO CONCURSO encontra-se patente na sede do [Centro Social de Jazente](#), sita em [Rua Professor Arlindo Bento Pinto nº 35 4600-652 Jazente Amarante](#), onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9H30 às 12H00 e das 14H00 às 16H30), desde a data da publicação do anúncio até à data-limite de apresentação das propostas.

Artigo 8º **Esclarecimentos Relativos às Peças do Concurso**

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das PEÇAS DO CONCURSO, os quais devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 7º, dirigida ao órgão competente para a decisão de contratar, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até ao dia **29 (vinte e nove)** de **dezembro** de **2022**.
2. O órgão competente para a decisão de contratar deverá prestar os esclarecimentos solicitados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até ao dia **16 (dezasseis)** de **janeiro** de **2023**.
3. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. As decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas cabem ao órgão competente para a decisão de contratar.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica indicada e juntas às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência, devendo ser notificadas a todos os interessados.

Ampliação *Art. 10º*

J. Ribeiro
DF

Artigo 9º **Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do nº 5 do artigo 50º do CCP.
3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
4. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas no ponto anterior cabem ao órgão competente para a decisão de contratar.
5. As listas com a identificação dos erros e omissões detetados e as decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica indicada e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência, devendo ser notificadas a todos os interessados.

Artigo 10º **Inspeção do Local dos Trabalhos**

1. Os interessados podem, mediante pedido escrito dirigido ao órgão competente para a decisão de contratar da ENTIDADE ADJUDICANTE, inspecionar por sua conta e risco os locais de execução das obras para a elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se dos condicionalismos locais que influam no seu modo de execução, não podendo em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar ou vir a alterar o preço da obra.
2. Os concorrentes que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos referidos no número anterior, fazem-no em nome do Dono da Obra, sendo da sua responsabilidade restabelecer o terreno na situação em que se encontrava, bem como o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
3. Os elementos disponíveis do local dos trabalhos constam das presentes PEÇAS do CONCURSO. Têm carácter meramente informativo e não vinculativo, não sendo por isso de aceitar quaisquer reclamações sobre eventuais deficiências, erros ou omissões encontradas.

Capítulo II – Requisitos a que Devem Obedecer as Propostas

Artigo 11º Documentos da Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, contendo cada um, uma folha de rosto com a respetiva identificação:
 - a. **Declaração** prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP (declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do CADERNO DE ENCARGOS), elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
 - b. Caso o concorrente seja um agrupamento, uma **Declaração** segundo o modelo do **Anexo III** ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
 - c. **Mapa resumo** com a indicação dos preços parcelares e do preço total proposto para a EMPREITADA, segundo a organização do mapa resumo dos trabalhos contido no PROJETO;
 - d. **Lista dos preços unitários**, apresentados em Euros com duas casas decimais, para cada artigo do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", conforme modelo da Plataforma **acinGov**, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
 - e. **Plano de trabalhos preliminar**, que integra o **Cronograma de Atividades**, o **Mapa de Atividades**, os **Planos de Mão-de-Obra**, **Equipamentos e Materiais** e o **Plano de Pagamentos**;
 - f. **Memória Descritiva e Justificativa** do plano de trabalhos preliminar indicado na alínea anterior;
 - g. **Declaração do Concorrente**, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, **declarações de compromisso** subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do presente artigo. Idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
 - h. **Declaração** pela qual o concorrente se compromete a apresentar, em caso de adjudicação e no prazo fixado no CADERNO DE ENCARGOS, o desenvolvimento prático do **Plano de Segurança e Saúde** para a fase de execução da obra,
 - i. **Curriculum Vitae dos Técnicos** que irão ficar responsáveis pela Direção Técnica da Obra e respetivas Declarações de aceitação, elaboradas de acordo com o **Anexo IX** deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante.
2. Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada **sessenta dias** após o ato público da abertura das propostas. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o DONO DA OBRA, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.
3. As declarações sob compromisso de honra mencionadas na alínea h) do nº 1 do presente artigo devem ser acompanhadas dos **certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas**, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou respetivas cópias

autenticadas), com as características indicadas no **Artigo 27º** deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, consoante as situações. Deve ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s) e a titularidade dos respetivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar.

4. Na elaboração do plano de pagamentos, quando estiver prevista a utilização de mais do que uma fórmula de revisão de preços, o concorrente deverá apresentar esse plano subdividido pelos correspondentes valores mensais aos quais se aplica cada uma das fórmulas previstas.

5. Os concorrentes poderão ainda instruir as respetivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da EMPREITADA e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO e no CADERNO DE ENCARGOS.

Artigo 12º

Modo de Apresentação da Proposta

1. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica mencionada no Artigo 7º.

2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a PROPOSTA, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 62º, nº 1 do CCP e artigo 54º, nº 1 do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os ficheiros devem respeitar os seguintes formatos:

- Os documentos das alíneas c) e d) do nº 1 do Artigo 11º devem estar no formato *MS Excel* ou equivalente;
- O documento da alínea e) do nº 1 do Artigo 11º deve estar no formato *MS Project* ou equivalente e Adobe Acrobat Reader ou equivalente.
- Os documentos das restantes alíneas do nº 1 do Artigo 11º devem estar no formato *Adobe Acrobat Reader* ou equivalente.

4. Os documentos da PROPOSTA indicados no nº 1 do Artigo 11º serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- Tradução devidamente legalizada;
- Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais. Quando se trate de catálogos, folhetos ou brochuras que complementem a informação contida nas folhas de características, esses documentos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

5. Os documentos referidos no nº 1 do Artigo 11º devem ser redigidos sem rasuras ou palavras riscadas, sempre em letra datilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 11 pt, devendo cada um dos documentos das alíneas referidas ser assinados na sua última página pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

6. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos referidos no nº 1 do Artigo 11º devem ser assinados pelo representante comum, caso em que deve ser junto à

declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

7. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 13º

Prazo para Apresentação da Proposta

1. A PROPOSTA será entregue até às **16 horas e 30 minutos** do dia **03 (três) de fevereiro de 2023**, através da plataforma eletrónica indicada no nº 1 do Artigo 7º.

2. Não serão admitidas, em caso algum, as Propostas entregues depois de terminado o prazo fixado no nº 1.

Artigo 14º

Não Admissão de Propostas Variantes

1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 15º

Prazo de Manutenção das Propostas

1. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da PROPOSTA.

2. Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias.

3. Todas as empresas agrupadas são responsáveis, nos termos do número anterior, pela manutenção da PROPOSTA que apresentem.

Capítulo III – Análise e Avaliação das Propostas

Artigo 16º

Publicação da Lista dos Concorrentes

1. No dia imediatamente seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 138º do CCP.

Ampliação
Aldeas
Libeiro
Ad

Artigo 17º **Causas de Exclusão das Propostas**

2. As propostas são excluídas nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente nos seguintes casos:

- a. Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º;
- b. Nas situações previstas no n.º 2 do Artigo 70.º.

Artigo 18º **Análise das Propostas**

1. As Propostas apresentadas nos termos do Artigo 11º são seguidamente analisadas pelo júri do CONCURSO.

2. No caso de se verificarem incongruências nos elementos das Propostas, aplicam-se as seguintes regras de prevalência:

- a. O produto das quantidades de trabalhos do PROJETO pelos preços unitários de uma PROPOSTA (apresentados segundo a alínea d) do nº 1 do Artigo 11º prevalece sobre o preço indicado no documento referido na alínea c) do nº 1 do Artigo 11º ou sobre qualquer outro preço indicado na PROPOSTA;
- b. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondadas à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
- c. Os prazos indicados no plano de trabalhos preliminar apresentado segundo a alínea e) do nº 1 do Artigo 11º prevalecem sobre qualquer outro prazo indicado em qualquer documento de uma PROPOSTA.

Artigo 19º **Esclarecimentos Sobre as Propostas**

1. O júri do CONCURSO pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20º **Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, prevista na alínea b) do nº. 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator que corresponde ao único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, designadamente o preço.

2. A avaliação é realizada no âmbito de uma grelha cujo único fator é o preço de cada proposta admitida, por ordem crescente.

3. A entidade que preside ao CONCURSO reserva-se o direito de não adjudicar a EMPREITADA a qualquer dos concorrentes caso as condições apresentadas por estes não lhe sejam favoráveis, ou os projetos não obtenham as aprovações necessárias das entidades competentes.

4. Para desempate de propostas é realizado um sorteio na presença dos respetivos interessados.

António A. Lopes
Libano
Ad

5. O sorteio é realizado mediante convocatória enviada com dois dias úteis de antecedência, a todos os concorrentes em situação de igualdade, com a indicação da data, hora e local do sorteio.

6. O referido sorteio é realizado com ou sem a presença dos interessados, desde que tenham sido devidamente notificados.

Artigo 21º

Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a exclusão das propostas que se encontrem nas situações referenciadas no artigo 17º e a apresenta a lista das propostas admitidas, ordenada de acordo com o modelo da avaliação estabelecido no artigo 20º.

Artigo 22º

Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

2. Durante a fase de audiência prévia, todos concorrentes têm acesso às versões finais integrais das propostas apresentadas, bem como às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que todos tenham prestado.

Artigo 23º

Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 24º

Causas de Não Adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação nos casos previstos no disposto no artigo 79º. do CCP.
2. A decisão de não adjudicação a que se refere o número anterior, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

Artigo 25º Notificação da Adjudicação

1. Todos os concorrentes serão notificados do ato de adjudicação através da plataforma eletrónica [acingov.pt](https://www.acingov.pt).
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, enviando para aceitação a minuta do contrato.
3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 26º Adjudicação de Proposta Apresentada por um Agrupamento

1. Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Capítulo IV – Habilitação e Prestação de Caução

Artigo 27º Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. **Declaração** emitida conforme modelo constante do **anexo II do CCP**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, **Anexo V** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. **Documento comprovativo** de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, não tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - c. **Documento comprovativo** de que tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. **Documento comprovativo** de que tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Em alternativa à apresentação deste documento, o concorrente pode apresentar uma declaração onde indique que permite a consulta da sua situação tributária por parte da ENTIDADE ADJUDICANTE (NIF do Adjudicatário: **504705709**) no sítio da Internet das declarações eletrónicas;
 - e. **Documento comprovativo** de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes indicados na alínea h) do nº 1 do artigo 55º do CCP, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares,

ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

- f. **Alvarás** ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as seguintes habilitações e classes necessárias à execução do contrato pelo adjudicatário ou por empresa do agrupamento adjudicatário:
- 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª** subcategorias da **1ª** Categoria;
 - 6ª** subcategorias da **2ª** categoria;
 - 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª** subcategorias da **4ª** Categoria;
 - 1ª, 2ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª** subcategorias da **5ª** Categoria.
- g. **Alvarás** ou títulos de registo da titularidade de subcontratados para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, desde que acompanhados de **declaração** através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- h. Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

2. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

3. Sempre que haja dúvidas sobre o conteúdo ou autenticidade de qualquer documento que tenha sido apresentado, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, dentro de um prazo razoável fixado para o efeito, não inferior a cinco dias úteis.

Artigo 28º

Adjudicação de Proposta Apresentada por um Agrupamento

1. Se a adjudicação recair em PROPOSTA apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do CONTRATO, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade contratante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do CONTRATO.

3. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das entidades constituintes de um agrupamento ou de um consórcio acarreta a exclusão deste, seja qual for a fase em que o CONCURSO se encontre, se o agrupamento não proceder à sua substituição de acordo com o que se dispõe no ponto seguinte, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data do início do respetivo processo de falência, dissolução ou inabilitação judicial.

4. Qualquer alteração na composição do agrupamento ou consórcio terá de ser autorizado pelo DONO DA OBRA, sob pena de exclusão do agrupamento do CONCURSO. Para o efeito, o agrupamento deverá apresentar, por escrito, na sede do DONO DA OBRA requerimento para a sua

alteração, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante, a que a substitui e o motivo da substituição.

Artigo 29º

Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução, em benefício da ENTIDADE ADJUDICANTE, no valor de **5% (cinco por cento)** do preço contratual, calculado com base na lista de preço unitários e mapa de quantidades de trabalhos do projeto, e com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de **10 dias úteis** contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto artigo 91º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada por depósito em dinheiro, conforme modelo constante no **Anexo VI** ao presente programa do concurso, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação, ou ainda por seguro-caução à primeira solicitação, conforme escolha do adjudicatário.
4. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela ENTIDADE ADJUDICANTE, com a indicação do fim a que se destina.
5. No caso de o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo VII** ao presente programa do concurso, deve apresentar igualmente um documento pelo qual um estabelecimento legalmente autorizado assegure até ao limite do valor da caução o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
6. Se a caução for prestada por seguro-caução, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** ao presente PROGRAMA, o adjudicatário deve apresentar a apólice, pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.
7. Se o adjudicatário não prestar a caução no prazo referido no nº 2 e não tiver sido impedido de o fazer por facto justificativo que lhe não seja imputável, a adjudicação caduca.
8. Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
9. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5% (cinco por cento)**.
10. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos para a caução.

Artigo 30º

Liberação da Caução

1. A entidade adjudicante promove a liberação da caução em conformidade com o determinado nos números 4 e 5 do artigo 295º do CCP.

2. A demora na liberação da caução confere ao empreiteiro o direito de exigir ao dono de obra juros sobre a importância da caução calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior.

Artigo 31º Minuta do Contrato

1. Com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do CONTRATO aprovada, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 7º

2. O Adjudicatário deverá pronunciar-se sobre a minuta do CONTRATO no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, subsequentes à sua notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

3. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do Dono da Obra, previamente à celebração do CONTRATO ou ao início dos trabalhos, consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a CONCURSO, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

Artigo 32º Reclamações contra a Minuta

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário no prazo de **10 (dez) dias** o que houver decidido sobre a mesma entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 33º Celebração de Contrato Escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação e comprovada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.

2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, no caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias, sendo que, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato é de três dias.

3. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no n.º 1, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo a entidade adjudicante liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução.

Handwritten signatures and stamps:
- Top right: "Alves"
- Middle right: "Liberato"
- Far right: A circular stamp with a signature over it.

Capítulo V - Disposições Finais

Artigo 34º

Encargos dos Concorrentes

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do CONTRATO constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 35º

Legislação Aplicável

1. Em tudo o que for omissivo no presente PROGRAMA observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Artigo 36º

Suporte Técnico de Apoio à Utilização da Plataforma Eletrónica

1. Eventuais dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas pela respetiva entidade gestora através do seu serviço de suporte, cujos contactos podem ser consultados através da Plataforma Eletrónica no portal acingov.pt.

Artigo 37º

Possibilidade de Adoção de Ajustes Diretos Futuros

1. Existe a possibilidade de adoção de ajustes diretos futuros, que consistam na repetição de obras similares às do presente contrato a celebrar, de acordo com o artigo 25.º do CCP.

Capítulo VI - Anexos

Anexo I Composição do Júri

[a que se refere o nº 3 do artigo 2.º - objeto do concurso - deste programa do procedimento]

Nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, foram nomeados como membros do Júri do procedimento pré-contratual do "Concurso Público para a Empreitada de Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário":

1. Membros efetivos:

Pedro Ricardo Cerqueira Fernandes

Nelson Daniel Teixeira Coelho

Pedro Manuel Pinto da Cunha

2. Membros suplentes:

Miguel Jorge Barbosa Gomes

Maria Alexandra Morais Ribeiro

António *Alves*
Ribeiro
DF

Anexo II
Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

- 1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do "Concurso Público para a Empreitada de Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) _____
- b) _____
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- _____ (local), _____ (data),
_____ [assinatura (4)].

Execução de Empreitada de
"Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação
de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário"

Concurso Público
nº 1/2022

António
António

Libertino

[Signature]
[Signature]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de Declaração para a Identificação de Agrupamentos

_____, _____ (identificação dos representantes legais das
empresas constituintes do agrupamento), titulares dos documentos de identificação números
_____, _____ na qualidade de representantes legais de
_____, _____ tendo tomado conhecimento das
condições estabelecidas para o "Concurso Público para a Empreitada de Remodelação e Ampliação de
Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário", declaram, sob compromisso
de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de
responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	Telefone	E-mail	% Participação no Agrupamento

Mais declaram que o âmbito da participação de cada empresa nos trabalhos da empreitada é:

Empresa	Trabalhos

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente CONCURSO, que aceitam a exigência de autorização prévia do **Centro Social de Jazente**, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

_____, [local], _____, [data],

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente nos termos do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 10.º].

Anexo IV
Lista de Preços Unitários

Deve ser apresentada a Lista de Preços Unitários segundo a mesma organização do Mapa de Quantidades de Trabalhos.

O formato do ficheiro deve ser de folha de cálculo formato *MS Excel* ou equivalente.

A Lista de Preços Unitários deve conter os preços unitários de todos os trabalhos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO.

A referência e a designação dos trabalhos devem ser iguais aos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO.

A Lista de Preços Unitários deve conter, pelo menos, a seguinte informação distribuída pelas colunas:

Trabalhos				Preços Unitários		Preço Total [€]
Referência	Designação	Quantidade Total	Unidade	Valor	Unidade [€/Unidade Trabalhos]	

(...)

António Aires
Libertino
Ab

Anexo V
Modelo de Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no "Concurso Público para a Empreitada de Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data],

_____ [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo VI
Modelo de Guia de Depósito Bancário

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco _____, à ordem do **Centro Social de Jazente**, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para a **"Empreitada de Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário"**, nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Centro Social de Jazente, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____ [local], _____ [data],

_____ [assinatura nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP]

Amílcar A. Pires

L. Ribeiro

[Assinatura]

[Assinatura]

Anexo VII
Modelo de Garantia Bancária

Ao **Centro Social de Jazente**, com sede na **Rua Professor Arlindo Bento Pinto nº 35, 4600-652 Jazente**,
O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem
prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em
_____ (morada), como adjudicatário do "**Concurso Público para a Empreitada
de Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio
Domiciliário**", garantia bancária até ao valor de _____ Euros (repetir por
extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do
Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao **Centro
Social de Jazente**, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e
quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira
solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com
o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (por algarismos e por extenso) e só será cancelada
quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado,
decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Programa
do Procedimento e no Caderno de Encargos.

_____[local], _____[data],

_____[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

*Ampliação
Apoio*

Libeiro

[Assinatura]

Anexo VIII
Modelo de Seguro Caução

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor do **Centro Social de Jazente**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____, correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ela o **Centro Social de Jazente**, vai outorgar e que tem por objeto o "**Concurso Público para a Empreitada de Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário**", regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do **Centro Social de Jazente**, sem que estes tenham de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao **Centro Social de Jazente**, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

_____ [local], _____ [data],

_____ [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



Anexo IX
Declaração de Aceitação de Direção Técnica da Obra

_____ (nome, número de membro efetivo da ordem ou associação profissional e morada), declara, sob compromisso de honra, que possui qualificação profissional mínima exigida pela Portaria n.º 1379/2009 de 30 de outubro (engenheiro/engenheiro técnico com um mínimo de cinco anos de experiência), para o desempenho da direção técnica da obra: "Remodelação e Ampliação de Edifício para Instalação de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário", e que assume a responsabilidade pela direção técnica da obra, comprometendo-se a acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado, não podendo invocar outras ocupações ou dificuldade de deslocação.

Isabel Alexandra Torres Ribeiro

Arturo José José de Aguiar

António Manuel Fernandes

Maria de Lurdes Fonteiro Ribeiro